



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

LEI Nº 2.138/2020, De 12 de Março de 2020.

“Define vencimentos dos servidores públicos do legislativo municipal e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam convalidados os vencimentos dos servidores públicos do legislativo municipal de que trata a resolução n.º 02/2020, que compõe o anexo da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de março de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal